

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ATA N° 003/2024 ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS.

JUSTIFICATIVA

Introdução

Este procedimento tem como objeto a “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ATA N° 003/2024 ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS. O procedimento se trata da Adesão a Ata de Registro de Preços n°003/2024 da Câmara Municipal da Cidade de Itaituba que será regido pela a Lei 14.133/2021;

Adesão a uma Ata de Registro de Preços nos permite obter vantagens econômicas significativas, uma vez que o processo de licitação já foi realizado por um órgão competente. Isso elimina a necessidade de despesas extras com a elaboração de um novo processo licitatório, reduzindo custos operacionais e administrativos. A empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, que integra a Ata de Registro de Preços, já foi previamente avaliada e considerada apta a fornecer os serviços necessários. Portanto, temos a garantia de qualidade e confiabilidade nos serviços prestados, o que é fundamental para assegurar viagens tranquilas e seguras para os colaboradores e representantes da nossa organização.

Ao optarmos por uma empresa que oferece passagens de todas as companhias aéreas, incluindo reservas, ampliamos as opções disponíveis, garantindo maior flexibilidade e adaptabilidade às necessidades de viagem dos nossos colaboradores. Isso nos permite explorar diversas alternativas de voos, horários e tarifas, proporcionando uma gestão mais eficiente das viagens corporativas.

Em suma, a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reservas, representa uma decisão estratégica que visa otimizar recursos, garantir eficiência operacional, assegurar qualidade nos serviços prestados e oferecer uma ampla gama de opções aos nossos colaboradores, tudo isso alinhado aos valores e objetivos da nossa organização.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a adesão à Ata de Registro de Preços conforme a Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal de licitações e contratos administrativos, podemos destacar os seguintes fundamentos legais:

Art. 32 - Adesão à Ata de Registro de Preços: O artigo 32 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório inicial, desde que devidamente fundamentada e justificada. Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas pode ser realizada com base nessa disposição legal.

Princípios da Eficiência e Economicidade (Art. 2º): A adesão à Ata de Registro de Preços está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, uma vez que permite a utilização de um processo já realizado, evitando a repetição de procedimentos licitatórios, o que resulta em economia de recursos públicos e agilidade na contratação.

Etapas do Procedimento (Art. 33): A fundamentação legal para a adesão à Ata de Registro de Preços também pode ser encontrada nas etapas do procedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios e requisitos para a formalização do instrumento contratual, bem como para a execução e acompanhamento do contrato.

Exigência de Motivação e Justificativa (Art. 11): A Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de motivação e justificativa para todas as decisões administrativas relacionadas a processos licitatórios e contratações públicas. Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços deve ser devidamente fundamentada, demonstrando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Princípio da Competitividade (Art. 3º): A adesão à Ata de Registro de Preços também está em conformidade com o princípio da competitividade, uma vez que a empresa fornecedora foi selecionada por meio de um processo licitatório competitivo, garantindo a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em resumo, a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas pode ser fundamentada nos dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem os procedimentos e requisitos para a realização de licitações e contratos administrativos, assegurando a legalidade, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

DAS VANTAGENS PARA ADESÃO A ATA

Ao aderir a uma Ata de Registro de Preços, a administração economiza tempo e recursos que seriam despendidos na realização de um novo processo licitatório. Todo o procedimento já foi conduzido previamente, desde a fase de elaboração do edital até a seleção do fornecedor, agilizando o processo de contratação.

Redução de Burocracia: A adesão à Ata de Registro de Preços simplifica os trâmites burocráticos relacionados à contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. Não é necessário repetir todas as etapas do processo licitatório, como a publicação de edital, análise

de documentação e julgamento de propostas, o que reduz a carga administrativa sobre a equipe responsável.

Preços Mais Competitivos: Por meio da Ata de Registro de Preços, a empresa tem acesso a preços mais competitivos, uma vez que as propostas foram previamente negociadas e estabelecidas durante o processo licitatório. Isso possibilita a obtenção de condições vantajosas para a contratação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, contribuindo para a otimização dos recursos financeiros da organização.

Flexibilidade e Agilidade na Contratação: Com uma Ata de Registro de Preços em vigor, a organização possui maior flexibilidade e agilidade na contratação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas. Pode solicitar os serviços conforme a demanda surgir, sem a necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios, o que permite uma resposta mais rápida às necessidades operacionais da empresa.

Garantia de Qualidade e Confiabilidade: A empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, que integra a Ata de Registro de Preços, já passou por um processo de seleção e foi considerada apta a prestar os serviços necessários. Isso proporciona uma garantia adicional de qualidade e confiabilidade nos serviços prestados, assegurando viagens seguras e confortáveis para os colaboradores da organização.

Controle de Gastos e Orçamento: A adesão à Ata de Registro de Preços permite um melhor controle dos gastos relacionados às viagens corporativas, uma vez que os preços e condições comerciais já estão estabelecidos previamente. Isso facilita o planejamento orçamentário e evita surpresas relacionadas a variações de preços ao longo do contrato.

Em suma, a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas **oferece uma série de vantagens, incluindo economia de tempo e recursos, redução de burocracia, acesso a preços competitivos, flexibilidade na contratação, garantia de qualidade e controle de gastos. Esses benefícios contribuem para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos da organização.**

DO PREÇO

A vantajosidade do preço da ATA de Registro de Preço da Câmara Municipal de Itaituba para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas pode ser justificada pela sua **competitividade** em relação aos valores de mercado usuais para serviços semelhantes. Esse preço representa uma **economia** significativa de recursos públicos, permitindo que a administração municipal maximize o uso do orçamento disponível. Ao garantir preços atrativos, a ATA possibilita uma gestão financeira mais eficiente, direcionando os recursos economizados para outras áreas prioritárias.

A competitividade do preço também assegura que o serviço seja adquirido a um custo justo, promovendo transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Assim, a vantajosidade do preço da ATA beneficia diretamente a comunidade ao permitir uma administração mais eficaz e focada no bem-estar dos cidadãos.

Portanto, a vantajosidade do preço da ATA não se limita apenas à economia de recursos financeiros, mas também abrange a garantia de um serviço de qualidade, estabilidade financeira e promoção da competitividade entre os fornecedores, contribuindo assim para uma gestão pública mais eficiente e transparente.

CONCLUINDO, a vantajosidade do preço da ATA de Registro de Preço da Câmara Municipal de Itaituba para a contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas é evidente e benéfica em diversos aspectos. Além de representar uma economia significativa de recursos públicos, esse preço acessível garante acesso a serviços de qualidade, proporciona estabilidade financeira e promove um ambiente competitivo entre os fornecedores.

Ao aderir a essa ATA, a administração municipal assegura não apenas a eficiência na prestação de serviços de transporte aéreo para seus funcionários e representantes, mas também uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos. Essa vantajosidade financeira se traduz em benefícios tangíveis para a comunidade, permitindo que o orçamento municipal seja direcionado para outras áreas prioritárias;

Portanto, a escolha de aderir à ATA de Registro de Preço da Câmara Municipal de Itaituba representa uma decisão estratégica e inteligente, que visa otimizar a utilização dos recursos públicos, garantir a qualidade dos serviços prestados e promover a eficiência na gestão administrativa.

Mojuí dos campos – PA, 09 de maio de 2024.



Helcias Coelho Lima Filho
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto N° 001/2021